

Cria Escolas Municipais e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETAL

Artº 1º - Ficam criadas 8 (oito) Escolas Municipais, que serão localizadas quando da nomeação dos professores respectivos.

§ 1º - O Poder Executivo fica autorizado a providenciar o funcionamento das Escolas a que se refere este artigo admitindo, por contrato, os professores respectivos que perceberão os vencimentos mensais de Cr. \$ 200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS), sem direito a salário-família.

Artº 2º - Oportunamente será providenciado pelo Poder competente a criação dos cargos correspondentes às Escolas ora criadas, bem como o concurso para seu provimento legal e fixados os vencimentos respectivos.

§ Único - O Snr Prefeito Municipal, para realização do concurso de que trata este artº., por Edital, publicará as instruções convenientes, considerando-se inscritos os candidatos que estiverem exercendo, na ocasião, as funções de professor, na forma do § 1º acima aludido.

Artº 3º - O Poder Executivo está autorizado, na época oportuna, a providenciar a abertura do Crédito conveniente para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, recorrendo a recursos disponíveis.

Artº 4º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões do Governo Municipal,

em 13 de Fevereiro de 1950.

Leopoldo de Souza Lima
Lauro Bonda Rodrigues
Fidelino Teixeira de Moraes
Jucanillo
Leopoldo de Souza Lima
Américo Alves de Góes
João Américo de Faria